



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI No 1692...001..

DATA 14...02...2003...

“Cria a Fundação Municipal Museu Histórico de Porto Nacional, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica criada a Fundação Municipal Museu Histórica Municipal de Porto Nacional.

Art. 2º - A Fundação constante do art. 1º, tem por objetivo, administrar e geri as atividades desenvolvidas pelo Museu Histórico de Porto Nacional.

Art. 3º - Compete à Fundação a manutenção, promoção e captação de recursos para garantir o funcionamento do Museu Histórico de Porto Nacional.

Art. 4º - A Fundação em referência, será dirigida por um Conselho, cujos membros serão nomeados pelo Prefeito Municipal de Porto Nacional, conforme estabelecido em seu Estatuto.

Art. 5º - As atividades da referida Fundação serão reguladas por seu Estatuto e Regime Interno.

Av. Murilo Braga nº 1887 - Centro - CEP: 77.500-000
Telafax: (0xx63) 363-1811 - Fones: 363-2337 / 1305

Prefeitura
INVESTINDO EM OBRAS E NO SOCIAL
Porto Nacional - Tocantins



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do
Tocantins, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano 2001.**


OTONIEL ANDRADE COSTA
Prefeito Municipal

Reg. Às fls nº 155 v Livro nº 31